

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB

Criado pela Resolução nº 001/2023 | Publicada no DOE/CMSR/PB nº 001, Ano 01, de 22/11/2024, Santa Rita-PB.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB – DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO: 044 – ANO 02 – 18 DE JUNHO DE 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0007/2025

Altera o Decreto 0002/2025 de 26 de março de 2025, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 10. O Art. 50 passa a vigorar com o seguinte texto (...)
“Art. 50 (...) NR.

I — Limite máximo de 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, para as consignações descritas nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "j" do art. 30, ficando o prazo máximo para as consignações descritas na alínea e limitado a 96 (noventa e seis) meses;

II — Limite máximo de 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais para as consignações descrita na alínea "J" do inciso II do art. 30, quando da adesão do Consignado ao serviço de crédito facultativo, limitado a 96 (noventa e seis) meses.

III - Destina-se ao acolhimento de débitos limite máximo de 10% (dez por cento) referentes a concessão de crédito por meio de cartão de crédito ou débito consignado.
§ 10 (...) NR.

Art. 20. Revogam-se os atos contrários a este Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba,
em 18 de junho de 2025.

EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0008/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA REFERENTE AO DIA DE CORPUS CHRISTI E AS FESTIVIDADES JUNINAS RELATIVAS AO DIA DE SÃO JOÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara;

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo na Câmara Municipal de Santa Rita nos dias 19 (quinta-feira – Corpus Christi), 20 (sexta-feira) e 23 (segunda-feira) de junho de 2025.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços administrativos e legislativos que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, conforme determinação da Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba,
em 18 de junho de 2025.

EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita